

Ouro Branco, 15 de fevereiro de 2.019

De: **Cooperativa de Consumo, Transporte Rodoviário e Locação Ltda**

CNPJ: 64.324.981/0001-05

Telefone: (31) 98473-4394

Responsável: Domingos Sávio Rodrigues Fonseca

Solicitante: José Geraldo Barbosa – barbosa@cooperauto.coop.br

Para: **Comissão de Licitação da PMVR**

### **Esclarecimentos sobre PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019**

Sr(a) Preoeiro(a);

Em consonância com o disposto no Edital, encaminhamos abaixo alguns questionamentos sobre o Edital os quais, após respondidos, nos nortearam para a elaboração de nossa Proposta. Assim sendo, favor considerar:

a) No item 1.5, do anexo I – Termo de Referência temos:

**“ 1.5 O item 4 refere-se a verba total estimada e prevista para atender o período contratual, suprindo as despesas com os pagamentos inerentes aos pedágios que, deverão ser regularizados mediante emissões de notas fiscais, apresentadas à Administração Municipal, quando da execução das viagens e, seus faturamentos/cobranças. Juntamente com as notas fiscais, deverão ser apresentados e juntados, todos os documentos eletrônicos comprobatórios, emitidos pelas cessionárias/administradoras das rodovias que, abrangerá todo território nacional.**

**1.5.1 Cabe ressaltar que, a Administração Municipal, só reconhecerá as medições e/ou as notas fiscais se, for apresentado junto ao dossiê de cobrança, todos os documentos eletrônicos, citados acima.”**

Qual a tratativa que será dada uma vez que as comprovações físicas acima solicitadas para serem juntadas às Notas Fiscais terão valores inferiores ao valor total da Nota Fiscal uma vez que ela será emitida incluindo os impostos equivalentes?

b) Por se tratar de um serviço a ser prestado com diversas formas e alíquotas de tributações (ISS, ICMS por estado) teremos, por consequência a missão de várias notas fiscais mensais retratando o serviço segundo particularidade de cada Estado da Federação. Favor confirmar.

c) Há possibilidade de nos fornecer o histórico mensal de atendimentos considerando atendimentos locais, intermunicipais e interestaduais?

Aguardo posicionamento;

Atenciosamente

José Geraldo Barbosa

RESPOSTA:

1) Para a Condição “a – Item 1.5 / 1.5.1”:

-> Especificamente para este tópico; Serão analisadas e processadas “mensalmente”, para os pagamentos pertinentes e, se procedentes: Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(s) apresentadas pela Proponente Contratada, aos responsáveis eleitos pela Administração Municipal, desde que, com as devidas (juntadas) e comprovações físicas dos documentos inerentes aos Pedágios por Itinerário que, será garantido à Proponente Contratada, desde que dentro da Legislação Vigente para cada Estado da Federação, os valores totais registrados nas Notas Fiscais da Proponente Contratada que, deverá contemplar todos os Impostos aplicáveis, desde que, estejam legalmente calculados em conformidade com o que preconiza à Legislação de cada Estado, à execução dos serviços Objeto desta Licitação.

Histórico Mensal de atendimentos: Informamos que nesta fase do processo, não temos condições de informar e/ou mensurar (via históricos), uma vez que, não dispomos de indicadores pertinentes a essa formatação de Contratação pela administração Municipal, ou seja, trata-se de primeiro formato de contrato dessa natureza que será aplicável pelo Município.

Eliane da Costa - Pregoeira.